

LEI Nº 2447 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO AOS RECURSOS ADICIONAIS DESTINADOS PELA UNIÃO PARA FOMENTO À CULTURA GARANTIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (PNAB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Cultura e Turismo, crédito especial no valor de até 1.478.784,43 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais proveem de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB) e na Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, com a finalidade de fomento à Cultura.


Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

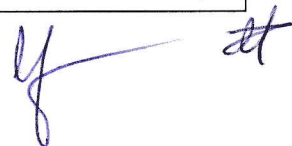
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 14 de março de 2024.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL


Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.381

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2447 DE 14 DE MARÇO DE 2024.
CRÉDITO ESPECIAL

3101 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
13 - CULTURA		
392- DIFUSÃO CULTURAL		
0048 - ARTE, CULTURA E CIDADANIA PARA SOBRAL		
3101.13.392.0048.2.XXX - NOME DA AÇÃO: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)		
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO - FEDERAL	VALOR
33903606 - Outros Serviços de Pessoa Física - Autônomos	1700000	R\$ 500,00
33903606 - Outros Serviços de Pessoa Física - Estagiários	1700000	R\$ 5.000,00
33904800 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física	1700000	R\$ 220.000,00
33503900 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1700000	R\$ 101.284,43
33508500- Contrato de Gestão	1700000	R\$ 300.000,00
33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física	1700000	R\$ 1.000,00
33903000 - Material de Consumo	1700000	R\$ 50.000,00
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1700000	R\$ 500,00
33903900 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1700000	R\$ 100.000,00
44905200 -Equipamento e Material Permanente	1700000	R\$ 100.000,00
44905100 - Obras e Instalações	1700000	R\$ 600.000,00
44909300 - Indenizações e restituições	1700000	R\$ 500,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	1700000	R\$ 1.478.784,43



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2422/2024

Ref. Projeto de Lei Nº 022/2024
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

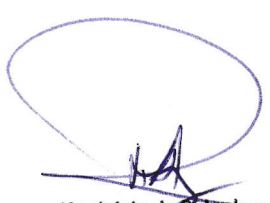
Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial com a finalidade de adequar o orçamento do Município aos recursos adicionais destinados pela União para fomento à cultura garantido pela Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB)**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL



Município de Sobral
Procuradoria Geral do Município
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
OAB/CE 20.381